



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 028/78

DISPENSADO OS PARECERES DAS  
COMISSÕES.-

CAMARA MUNICIPAL

Encaminhar-se a Ordens do dia da  
próxima sessão.

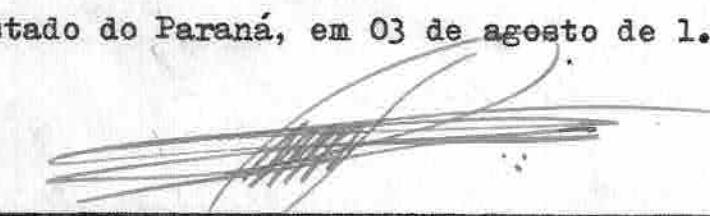
em 7 de agosto de 1978 CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ES  
*Flávio P. K.*  
PRESIDENTE  
TÍTULO DO PARANÁ, DECRETO, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para a manutenção de veículos destinados ao uso da Delegacia de Polícia local, bem como ao conserto e preservação de material mobiliário, instalações internas e externas da referida Delegacia

Parágrafo Único: Em contrapartida a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, fornecerá os equipamentos(Veículos e outros) destinados ao bom desempenho dos serviços de segurança da Delegacia de Polícia de nossa cidade.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 1.978.

  
- Sebastião Pereira da Silva -  
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhor Presidente e senhores Edís, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade a celebração de um Convênio entre esta Prefeitura e a Secretaria de Segurança Pública, visando uma melhor assistência ao nosso município, uma vez que a Secretaria, fornecerá os equipamentos e a Prefeitura arcará com as despesas de manutenção.

A Delegacia de Polícia de nossa cidade, conta apenas com uma Rural Willys velha, em pprecário estado, e para que possamos receber novos há necessidade da assinatura deste Convênio.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, 04 de agosto de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

